SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 21 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0686

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1769/2013

LEI MUNICIPAL Nº 1.769, DE 07 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Acopiara a celebrar Convênio com a União dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a UNDIME/CE (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará), tendo como objetivo estabelecer um sistema de mútua cooperação visando promover ações que compatibilizem os interesses da Educação no Município de Acopiara.

Parágrafo único. A cooperação de que trata o *"caput"* deste artigo, obrigações financeiras das partes e vigência, obedecerá ao disposto nas cláusulas do respectivo convênio.

Art. 2º Assinado o respectivo Convênio de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal da Educação deverá remeter cópia do Termo à Câmara Municipal, para fins de acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto.

Art. 3ª. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 07 de maio de 2013.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:84B3A71D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1770/2013

LEI MUNICIPAL Nº 1.770, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Altera a Tabela Vencimental da Lei Municipal nº 1.478/2008, de 16 de maio de 2008, Plano de Cargo, Carreira e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério, concede reajuste aos cargos comissionados da Secretaria Municipal da Educação, conforme Lei Municipal nº 1.524, de 01 de setembro de 2009 e Decreto Municipal nº 030/2009, de 04 de setembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. O Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de **R$ 1.574,34 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** mensais, correspondente a um reajuste de **8,5% (oito e meio por cento)**, para o ano de 2013, para uma jornada de 40h semanais, para os profissionais com formação, mínima, no nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º. Fica alterada a Tabela Vencimental, da Lei Municipal nº 1.478/2008, de 16 de maio de 2008 (Plano de Cargos e Remuneração do Magistério), que visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, conforme **Anexo Único**, parte integrante desta Lei.

§ 2o Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º. Fica concedido o reajuste de **5% (cinco por cento)** sobre o vencimento básico dos ocupantes de cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, com exceção do Secretário (a) Municipal de Educação, conforme consta no art. 7º do Decreto Municipal 030/09, de 04 de setembro de 2009, que regulamentou a Lei Municipal 1.524/09 de 01 de setembro de 2009.

Parágrafo único. O Anexo V a que se refere o art. 7º do Decreto 030/09, de 03 de setembro de 2009, deverá ser reelaborado através de Ato do Poder Executivo, para contemplar o reajuste determinado pelo *caput* deste artigo.

Art. 3º. Ficam automaticamente ajustados os valores constantes da Ajuda de Custo nos mesmos índices de reajuste concedidos aos Professores.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do FUNDEB e próprias do município.

Art. 5º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2013, observando-se, exclusivamente, o vencimento básico.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 13 de maio de 2013.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:D0F3FD92

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1771/2013

LEI MUNICIPAL Nº 1.771, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o fornecimento de transportes escolar para estudantes universitários, abre crédito especial ao vigente orçamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a fornecer o serviço de transporte escolar público aos estudantes universitários do Município de Acopiara, nos turnos manhã, tarde e noite, em deslocamento para as Instituições de Ensino Superior sediadas na Cidade de Iguatu.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo anterior, abre-se, ao orçamento do exercício de 2013, crédito especial no **valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão	08	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	01	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	364	Ensino Superior
Programa	0007	Gestão Compartilhada da Política Educacional
Projeto	2.093	Manutenção do Transporte Escolar Universitário
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica

Art. 3º - A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, da Lei 4.320/64, Anulação de Dotação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 13 de maio de 2013.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:487FB54C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130425-2 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. Rogério Ângelo Ferreira, Vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza no dia 26 de Abril de 2013, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo com a assessoria técnica da UVC.
2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 25 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:2AA0A2A4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130425-3 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. Francisco Reges Albuquerque Barros, Vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza no dia 26 de Abril de 2013, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo com a assessoria técnica da UVC.
2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 25 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:DE1F68A9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130425-4 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. Antônio Aírton Albuquerque, Vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza no dia 26 de Abril de 2013, com finalidade de

tratar de assuntos de interesse do Legislativo com a assessoria técnica da UVC.
2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 25 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:618AE38F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130425-5 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. José Cunha Freire, Vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza no dia 26 de Abril de 2013, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo com a assessoria técnica da UVC.
2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 25 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:57FBED81

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130425-6 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. Gilberto Freire Carvalho, Vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza no dia 26 de Abril de 2013, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo com a assessoria técnica da UVC.
2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 25 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:E6EF50B1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130425-7 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. Antônio Marcos Ximenes Carvalho, Vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza no dia 26 de Abril de 2013, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo com a assessoria técnica da UVC.
2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 25 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:0F9C4C0C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130503-5 DE 03 DE MAIO DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. Manoel Freire Albuquerque, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, 02 (Duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza nos dias 06 e 07 de Maio de 2013, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo com a Diretoria Administrativa da UVC.
2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 03 de Maio de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:7F228D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130520-1 DE 20 DE MAIO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 20130318-2 de 18 de março de 2013, instituíu o programa de recadastramento dos servidores e empregados públicos dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do poder executivo municipal de Alcântaras – CE;

CONSIDERANDO que a finalidade do programa de recadastramento é atualizar os dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de salvaguardar direitos e traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica do poder executivo municipal de Alcântaras – CE;

CONSIDERANDO que o recadastramento foi convocado para o período de 01/04 a 10/05 do corrente ano;

CONSIDERANDO que o servidor público que deixar de se recadastrar terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, que será restabelecido quando da regularização do recadastramento.

R E S O L V E :

1. Determinar a suspensão do pagamento dos vencimentos dos servidores e prestadores de serviço que não celebraram seu recadastramento junto à Prefeitura Municipal de Alcântaras – CE, na forma do Decreto nº 20130318-2 de 18 de março de 2013.

2. Tão logo o servidor e/ou prestador de serviço, celebre seu recadastramento, fica restabelecido seu pagamento.

3. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 20 de maio de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:B6ECFC45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA N.º 024/2013

A SRA. MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o (a), Sra. Zélia Alves dos Santos ocupante do cargo de Assessora de Finanças, para viajar no dia 20 de maio do ano em curso à Santana do Cariri– CE a fim de tratar sobre assuntos de interesse da Câmara, concedendo-lhe no valor unitário de 80.00 (oitenta reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, Em 20 de maio de 2013.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidenta

Publicado por:
Zélia Alves dos Santos
Código Identificador:304FA659

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 08 DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Convoca a Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a política de desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos promovam detalhamento da Política Urbana através de orientação gerada pela 5ª Conferencia Nacional das Cidades

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades, que constitui em Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferencia Nacional das Cidades, à realizar-se no dia 27 de maio de 2013, em Altaneira-CE, sob a coordenação e presidência do Prefeito Municipal, que poderá ser substituído pelo Secretário de Administração e Finanças, no caso de eventual ausência ou impedimento.

Art. 2º. A Conferência Municipal das Cidades, seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução nº14, de 6 junho de 2012, do conselho Nacional das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº176, de 11/09/2012, e no Regimento Estadual da 5ª Conferencia Estadual das Cidades, publicado no Diário Oficial o estado nº.021, de 30 de janeiro de 2013, desenvolvendo seus trabalhos a partir da temática: **"Quem muda a cidades somos nós: Reforma Urbana já"**.

Art. 3º. O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Prepatória da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Preparatória definir pauta da Conferencia, critérios para participação e critérios para eleição dos delegados para a etapa Estadual, respeitando as diretrizes e as definições dos Regimentos da 5ª Conferencia Nacional e Estadual das Cidades.

Art.4º. As despesas com realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentos próprios da Prefeitura Municipal.

Art.5º. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Paço da prefeitura Municipal de Altaneira, em, 27 de março de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:CE1EE6A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº378/2013 ERRATA

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,**02(duas) **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias 23 e 24 **de maio de 2013**, a fim de participar do Encontro Estadual de Demandantes e ofertantes do PRONATEC, BRASIL SEM MISÉRIA.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de maio de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E8947B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº379/2013 ERRATA

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA,** ocupante Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,**02(duas) **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias 23 e 24 **de maio de 2013**, a fim de participar do Encontro Estadual de

Demandantes e Ofertantes do PRONATEC, BRASIL SEM MISÉRIA.
§ 1º. O valor da diária é de R$**140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. II, alínea "a", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de maio de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:634E4294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº380/2013

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, o Senhor **ALDEMIR RIBEIRO DE SOUSA,** ocupante Cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** uma **diária** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, no dia 21 **de maio de 2013**, a fim de participar do um Treinamento junto ao INSS.
§ 1º. O valor da diária é de R$**40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de maio de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:CF6A6ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº381/2013

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, o Senhor **ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** ocupante Cargo de **GERENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** uma **diária** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, no dia 21 **de maio de 2013**, a fim de participar do um Treinamento junto ao INSS.
§ 1º. O valor da diária é de R$**40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de maio de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:C55182D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº382/2013

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **EDYCLER JEFFERSON TELES DE SOUSA,** ocupante Cargo de **ASSESSOR TECNICO,** uma **diária** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, no dia 21 **de maio de 2013**, a fim de participar do um Treinamento junto ao INSS.
§ 1º. O valor da diária é de R$**40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de maio de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:18758C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 383/2013

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **JOSÉ ELES DE OLIVEIRA,** ocupante Cargo de **VICE-PREFEITO, 02(duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias 23 e 24 **de maio de 2013**, a fim de assinar convenio Junto a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social e participar de um Encontro Estadual com os Novos Prefeitos e Prefeitas.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$600,00 (seiscentos reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de maio de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:17733172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 384/2013

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **ARIOVALDO SOARES TELES,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02(duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **23 e 24 de maio de 2013**, fim de assinar convenio Junto a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social e participar de um Encontro Estadual com os Novos Prefeitos e Prefeitas.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de maio de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:470B9DB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ° 311/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013

Portaria nº. 311/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **IRANCLECIO OLIVEIRA DE SOUSA,** Secretário Executivo dos Conselhos, registrado sob matricula n° 2028, a importância de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), equivalente a 02 (duas) diárias, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, nos dias 23 e 24 de maio de 2013, para participar do Encontro Estadual de Demandantes e Ofertantes do PRONATEC BRASIL SEM MISERIA, promovido pela STDS.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Ação Social – FMAS; 2.048 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 20 (vinte dias) do mês de Maio de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:C93A434C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ° 312/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013

Portaria nº. 312/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do Município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ELCINEI OLIVEIRA BARRETO,** Secretário de Cultura, registrado sob matricula n° 2117, a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), equivalente a 02 (duas) diárias, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, nos dias 22 e 24 de maio de 2013 para participar da Oficina de Implementação do Sistema Nacional de Cultura (SNC), promovida pelo Ministério da Cultura (Minc).

Art. 2º - Esta despesa será paga por dotação orçamentária: 0901 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto – 2.065 – Gerenciamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 20 (vinte dias) do mês de maio de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:622C7D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ° 313/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013

Portaria nº 313/2013 que designa Tesoureiro Substituto do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **ELOÍSA OLIVEIRA MELO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 97031031792 e inscrita no CPF sob o nº 882.296.453-53, para exercer o cargo em

comissão, como TESOUREIRA deste Município, em substituição do titular FRANCISCO GLEN ADISON MENDES MELO, **durante o período de 27 de maio de 2013 até 15 de junho do ano em curso**.

Parágrafo único: A referida portaria não impede que a servidora execute suas obrigações do cargo anterior, ora sendo Supervisora de Recursos Humanos, conforme Portaria nº 102/2013, de 04 de fevereiro de 2013**.**

Art. 2º - Durante o período que se refere o artigo anterior, em razão das funções correspondentes à presente designação, a Tesoureira Substituta receberá uma gratificação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permancendo em sua totalidade a Portaria nº 102/2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 20 (vinte) do mês de maio de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:C0E92D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ° 314/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013

Portaria nº. 314/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **JEOVA RODRIGUES XIMENES,** motorista, registrado sob matricula n° 1998, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 21 de maio de 2013 para transportar a paciente cadeirante Sra. Rosa Paula Farias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 20 (vinte dias) do mês de maio de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:3EE61324

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 86/2013

"Designa os membros que compõem a Junta de Recursos Administrativa de Infração – JARI".

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº **857/2007,** de 22 de março de 2007.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os seguintes membros para comporem a **Junta de Recursos Administrativa de Infração – JARI:**

- REPRESENTANTE DO EXECUTIVO: TITULAR – Edmilson Sousa Lima; **SUPLENTE:** José Cláudio da Costa Silva.

- REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS: TITULAR – Daniele Fernandes Nunes; **SUPLENTE:** Gabriela de Sousa Melo.

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO: TITULAR – Carlos Henrique Ferreira Cardozo; **SUPLENTE:** Paulo Leandro Costa e Silva.

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 17 de maio de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FE8B6297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 23/2013

Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Gestão para o cumprimento das obrigações fiscais do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN no Município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições legais contidas nos Art. 4º, inciso I, letra "c", art. 50 e seguintes, do Capítulo IV – DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – Seção I – Do fato gerador e do contribuinte - e o art. e 241, da Lei Municipal nº 832 de 05 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda que a Prefeitura deve dispor e instituir sistemas operacionais para melhor controlar e fiscalizar a arrecadação dos tributos municipais; e

CONSIDERANDO finalmente que o sistema propiciará maior comodidade, facilidade e agilidade aos contribuintes, responsáveis e operadores pelas informações fiscais no âmbito da Administração Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Guaraciaba do Norte o Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que funcionará através de um sistema

informatizado (software) denominado ISS DIGITAL, disponibilizado pela Prefeitura em seu endereço eletrônico: www.guaraciabadonorte.ce.gov.br, tanto para os contribuintes como para os administradores.

Art. 2º - As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo poder público, estabelecidas ou sediadas no município de Guaraciaba do Norte, ficam obrigadas a adotar a partir de 01 de Junho de 2013 o programa ISS DIGITAL - Sistema Integrado de Gestão do ISSQN, para processamento eletrônico de suas declarações, apresentando mensalmente, via Internet, a DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS, dos serviços contratados e/ou prestados e o farão mediante requerimento e anexando cópia simples dos seguintes documentos:

I - contrato ou estatuto social, quando for o caso ou documento equivalente;
II - cartão atualizado do CNPJ;
III - cédula de identidade - RG e CPF do Contribuinte, ou procuração específica quando representado;
IV - talão de Nota Fiscal em uso e os ainda não utilizados.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria de Finanças poderá a seu critério, enquadrar os contribuintes no Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, por meio de Termo de Intimação, para que apresente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento, os documentos elencados acima.

§ 2º. O Modelo da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e será de acordo com o modelo do anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - O contribuinte, uma vez incluído no Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, por ocasião da prestação de serviço, somente poderá emitir este tipo de Nota Fiscal de Serviço, que ficará registrada e armazenada eletronicamente no Sistema da Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte, não podendo mais utilizar as Notas Fiscais de Serviços impressas tipograficamente, as quais estarão canceladas e não mais haverá Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF.

Parágrafo §1º - Fica ainda estabelecido que os contribuintes podem optar em aderir ao referido sistema até o dia 30 de Maio de 2013. Findo este prazo somente vigorará no município de Guaraciaba do Norte para emissão das notas fiscais de serviço, o sistema eletrônico disposto neste Decreto.

Parágrafo §2º - As empresas que possuírem blocos de notas fiscais impressas tipograficamente poderão utilizá-las normalmente até que as mesmas se extingam, respeitado o prazo estabelecido no parágrafo anterior. Para as novas empresas estas já ingressarão no novo sistema eletrônico de declaração/concessão de notas e para as empresas que estão funcionando com blocos de notas fiscais e as mesmas se findarem também ingressarão já no novo sistema sem mais ser concedido autorização de impressão de notas fiscais.

Parágrafo §3º - Os substitutos tributários a seguir elencados passam a ter a obrigatoriedade de envio da DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS mensal a partir da data de vigência do presente Decreto.

· as incorporadoras e construtoras;
· as empresas seguradoras e de capitalização;
· as operadoras de cartões de crédito;
· as instituições financeiras;
· as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, ou de seguros através de planos de medicina de grupo e convênios;
· os hospitais;
· os estabelecimentos de ensino;
· as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza;
· os exportadores de matérias-primas e produtos industrializados;
· as indústrias em geral, e
· os shopping centers, centros comerciais e supermercados.

Art. 4º - A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, até o dia 10 do mês seguinte à emissão das notas, sendo considerado como mês de emissão o mês comercial imediatamente anterior, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitas as posteriores homologação pela Autoridade Fiscal.

§ 1º. Todas as Notas Fiscais ou Faturas, tributadas ou não, relativas aos serviços prestados deverão ser lançadas e ter sua escrituração encerrada mensalmente por meio eletrônico disponibilizado via Internet, através do ISS DIGITAL.

§ 2º. Os impostos devidos no município de Guaraciaba do Norte oriundos das transações descritas no caput e no parágrafo primeiro acima deverão ser pagos até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, através de boleto bancário gerado pelo Sistema ISS DIGITAL.

Art. 5º - Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, dentro do mês em vigor, deverão informar obrigatoriamente, através do programa ISS DIGITAL, a ausência de movimentação econômica, através do "ENCERRAMENTO DE ESCRITURAÇÃO SEM MOVIMENTO".

Art. 6º - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o Tomador de Serviços e o Contribuinte Prestador de Serviços emitente de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter os seguintes Livros Fiscais de registro das prestações de serviços efetuados ou contratados escriturados eletronicamente através do programa ISS DIGITAL:

I. Livro de Registro de Prestação de Serviços;
II. Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas ou de Empresas sem inscrição no Cadastro Municipal.

§1º. O Livro Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos Contribuintes Prestadores de Serviços;

§ 2º. O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas ou de Empresas sem inscrição no Cadastro Municipal, deverá ser escriturado eletronicamente através do programa ISS DIGITAL, por todos os Tomadores estabelecidos no Município;

§ 3º. Findo o exercício fiscal, o Contribuinte deverá emitir os livros fiscais em papel; promover a encadernação das folhas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e conservá-los pelo prazo regulamentar para exibição ao Fisco Municipal quando solicitados;

§ 4º - O Contribuinte deverá manter para apresentação ao Fisco Municipal, quando solicitado, os seguintes livros auxiliares e documentos, a saber: Livro Caixa, Extratos Bancários, Balancetes e Balanço Anual e Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

Art. 7º - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do Tomador quando o mesmo enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:

I. ser pessoa física;
II. ser profissional autônomo domiciliado no Município e inscrito no cadastro municipal de prestadores de serviços.

Art. 8º - Por este Decreto ficam substituídas guias e/ou boletos de recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN no regime de Faturamento e por Estimativa, pelas Guias de Recolhimento do ISSQN, emitidas através do sistema ISS DIGITAL.

Parágrafo único: As mencionadas guias de recolhimento poderão ser emitidas no Balcão de Atendimento da Prefeitura, sempre através do sistema ISS DIGITAL.

Art. 9º - O recolhimento do imposto ISSQN retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar para recolhimento e as demais condições.

§ 1º - O Tomador de serviços deverá efetuar a sua declaração mensal de serviços tomados no sistema ISS DIGITAL e efetuar a emissão da respectiva Guia de Recolhimento dos ISSQN retido na fonte através do referido sistema;

§ 2º - O não recolhimento do valor do ISSQN retido na fonte caracterizará "apropriação indébita" e sujeitará o responsável pela retenção às penalidades previstas na Legislação Tributária em vigor.

Art. 10 - Os estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e de investimento estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da planilha de taxas e serviços, disponível no programa ISS DIGITAL, declarando a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no COSIF (Plano Contábil das instituições do Sistema Financeiro Nacional), bem como nos serviços definidos na Legislação Tributária em vigor no Município.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco Municipal os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central;

§ 2º Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

§3º A partir da vigência do presente Decreto as instituições de crédito em geral não poderão fazer nenhuma informação de receita para fins fiscais através de relatórios, quaisquer que sejam, todo o movimento de faturamento e consequente geração de boletos de pagamentos, serão todos feitos consoante as disposições deste Decreto.

Art. 11 - Findo o exercício fiscal, todos os contribuinte deverão emitir as DECLARAÇÕES MENSAIS DE MOVIMENTO em papel e promover a sua encadernação dentro do prazo de 30 dias e conservá-los em seus estabelecimentos pelo prazo regulamentar para exibição ao Fisco Municipal quando solicitado.

Art. 12 - Os demais estabelecimentos que estão dispensados da emissão de Notas Fiscais, tais como: Escolas de todas as naturezas, Clubes e Associações, Concessionárias de Serviços Públicos, Administradoras de Condomínio, Administradoras de Consórcio, Empresas de Plano de Saúde, Empresas de Corretagem de Seguros e demais empresas assim designadas pela Prefeitura de Guaraciaba do Norte estão obrigadas a apresentarem a sua DECLARAÇÃO MENSAL DE MOVIMENTO - DMS de acordo com os padrões constantes no sistema ISS DIGITAL.

§ 1º - Os prestadores de serviços mencionados no "caput" deverão manter arquivados em seus estabelecimentos, para exibição ao Fisco Municipal, os documentos referentes à sua movimentação fiscal, obrigatoriamente o Livro Caixa, Livro de Registros de Movimento, Livro de Conta Corrente, Extratos Bancários, Balancetes e Balanço Anual e Copia do Imposto de Renda Pessoa da Jurídica;

§ 2º - Deverão ser mantidos no estabelecimento para apresentação ao Fisco Municipal os Livros descritos nos incisos I e II do Artigo 6º;

§ 3º - Os Contribuintes definidos no "caput" deverão proceder da mesma forma que o previsto no § 3º do Artigo 10º deste Decreto.

Art. 13 - Os Contribuintes Avulsos ou aqueles não cadastrados na Prefeitura poderão solicitar a emissão de Nota Fiscal eletrônica Avulsa de Serviços no Balcão de Atendimento e para tanto deverão detalhar todos os dados que deverão constar na respectiva Nota Fiscal.

§ 1º - Quando da emissão da respectiva Nota Fiscal, a Prefeitura efetuará o cálculo do ISSQN e emitirá a correspondente Guia de Recolhimento;

§ 2º - O Contribuinte requisitante deverá efetuar o recolhimento do valor do ISSQN constante na Guia de Recolhimento em seu poder;

§ 3º - Após comprovar o recolhimento do ISSQN, o documento Nota Fiscal Eletrônica Avulsa poderá ser retirada no mesmo Balcão de Atendimento.

Art. 14 - Todo o acesso ao Sistema de Gestão do ISSQN denominado ISS DIGITAL, será efetuado obrigatoriamente através de SENHAS DE ACESSO que serão fornecidas pela Prefeitura, por meio de sua Secretaria de Finanças, de forma coletiva ou individual, de ofício ou a pedido dos interessados.

Parágrafo único - O uso da "Senha de Acesso" ao Sistema ISS DIGITAL será de total e inteira responsabilidade de seus possuidores e usuários, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades pelo seu mau uso, se fornecida a terceiros e demais situações.

Art. 15 - Todos os Escritórios de Contabilidade, Contadores e Técnicos em Contabilidade que prestam ou executam serviços para contribuintes do município de Guaraciaba do Norte deverão, obrigatoriamente, estarem cadastrado no sistema ISS DIGITAL, para receberem suas senhas de acesso.

Art. 16 - No caso de eventual impedimento da Emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, o contribuinte deverá emitir Recibo Provisório de Serviço - RPS, e substituí-lo pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da sua emissão, na forma deste Decreto.

§ 1º. O Recibo Provisório de Serviço – RPS, emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade, após transcorrido o prazo previsto no "caput", deste artigo, equiparando-se a não-emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

§ 2º. A não substituição do Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, ou sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 17 - O Recibo Provisório de Serviço - RPS deverá ser impresso pelo contribuinte, após o seu enquadramento no Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, devendo ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) para o emitente.

Art. 18 - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do Sistema, antes do pagamento do Imposto, se preenchidos os requisitos da Administração Pública.

Parágrafo único – Após o pagamento do Imposto ou não preenchidos os requisitos da Administração Pública, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de Processo Administrativo.

Art. 19 - Para a atividade de Construção Civil considera-se estabelecimento prestador o local da obra e o lançamento do valor do ISSQN no Sistema ISS DIGITAL será de ofício e executado conjuntamente com a Secretaria de Obras do Município quando da aprovação da respectiva planta de execução e da emissão do Alvará da obra.

Parágrafo único - Continuam inalteradas todas as Leis, Decretos, Portarias e Ofícios referentes ao ISSQN devido sobre obras de construção civil.

Art. 20 - A solicitação de AIDF - Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, a partir de 01 de junho de 2013, deverá ser, obrigatoriamente, solicitada por via eletrônica no site da Prefeitura e os procedimentos legais adotados para sua concessão serão os

definidos na legislação tributária municipal concernente à regularidade fiscal do requerente.

Art. 21 - Por este Decreto fica instituído o Controle de Autenticidade de Documentos fiscais através de consulta via internet no endereço eletrônico da Prefeitura nas seguintes condições:

§ 1º - A indicação para a consulta de autenticidade deverá ser impressa no corpo da Nota Fiscal de forma a incentivar esta consulta, o mencionado texto encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço www.guaraciabadonorte.ce.gov.br.

§ 2º - A chave para a consulta de autenticidade será o número seqüencial e randômico impresso ou a assinatura eletrônica quando se tratar de Nota Fiscal Eletrônica;

§ 3º - A Prefeitura, a qualquer momento, poderá criar campanhas de incentivo à solicitação de Notas Fiscais de Serviço, bem como promover campanhas de premiação para os consulentes da autenticidade de documentos fiscais, tal procedimento será implantado via portaria da Secretaria de Finanças com a mais ampla divulgação pública.

Art. 22 - O não atendimento às disposições contidas neste Decreto acarretará aos seus infratores, as penalidades e sanções previstas na Lei Municipal nº 832/2005 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores e demais cominações contidas nas normas aplicáveis em matéria tributária e penal, especialmente ao que se refere:

I. Deixar de remeter à Secretaria de Finanças via SISTEMA ISS DIGITAL, a Declaração de Movimento Mensal no prazo determinado, independentemente do pagamento do imposto devido;

II. Apresentar a Declaração de Movimento Mensal com omissão de dados ou dados inverídicos.

Art. 23 - Permanece válida toda a Legislação Municipal que não conflitar com o presente Decreto e os casos omissos serão disciplinados por ato da Secretaria de Finanças por meio de Portaria.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte (CE), em 02 de Maio de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

EGBERTO MARTINS FARIAS FILHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:130E5D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 49/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: PARTICIPAR DA CAPACITACAO ENCONTROS DA CIDADANIA: O CONTROLE SOCIAL EM SUAS MAOS , MINISTRADO POR TECNICOS DO TCM-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR JOSE CLEDILSON LINHARES, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR GERAL FINANCEIRO, CPF: 456.774.413-68 LOTADO NA SEC. DE PLANEJ. E FINANCAS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 21/05/2013 A 23/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 13 de MAIO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A2EBB4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 52/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: PARTICIPAR DA CAPACITACAO ENCONTROS DA CIDADANIA: O CONTROLE SOCIAL EM SUAS MAOS , MINISTRADO POR TECNICOS DO TCM-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR MARCILENE CAMELO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 966.693.573-20 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E FINANCAS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 21/05/2013 A 23/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 13 de MAIO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:141D6EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 53/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: PARTICIPAR DA CAPACITACAO ENCONTROS DA CIDADANIA: O CONTROLE SOCIAL EM SUAS MAOS , MINISTRADO POR TECNICOS DO TCM-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR DANIELLE FREIRE DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA DE RELACOES INSTITUICIONAIS,

CPF: 013.692.463-82 LOTADO NA SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) TOTALIZANDO R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 21/05/2013 A 22/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 13 de MAIO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:98A18892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 50/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: PARTICIPAR DA CAPACITACAO ENCONTROS DA CIDADANIA: O CONTROLE SOCIAL EM SUAS MAOS , MINISTRADO POR TECNICOS DO TCM-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE, CPF: 309.283.383-04 LOTADO NA GABINETE DO PREFEITO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) TOTALIZANDO R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 21/05/2013 A 23/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 13 de MAIO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D7B3546F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 51/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: PARTICIPAR DA CAPACITACAO ENCONTROS DA CIDADANIA: O CONTROLE SOCIAL EM SUAS MAOS , MINISTRADO POR TECNICOS DO TCM-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ROBERTO SAVIO MORAIS DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, CPF: 289.628.263-72 LOTADO NA SECRETARIA DE PLANEJ. E FINANCAS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 21/05/2013 A 23/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 13 de MAIO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:940AF1AC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 78/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: PARTICIPAR DA CAPACITACAO ENCONTROS DA CIDADANIA: O CONTROLE SOCIAL EM SUAS MAOS , MINISTRADO POR TECNICOS DO TCM-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR MARIA ADRIANA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA DE EDUCACAO, CPF: 491.809.163-68 LOTADO NA SECRETARIA M. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) TOTALIZANDO R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 21/05/2013 A 23/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 20 de MAIO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8181C36E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2013, DE 13 DE MAIO DE 2013

Institui a MEDALHA DO MÉRITO MUNICIPAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais o inciso III do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a importância político-social e o impacto cultural das festividades que aludem à celebração do Padroeiro do Município;

CONSIDERANDO ainda a relevância do exercício da fé para as famílias de Morada Nova, no que diz respeito a sua unidade e ao estimulo à construção de uma sociedade mais justa, com desenvolvimento e oportunidade para todos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no Município de Morada Nova a Comenda Especial **MEDALHA DO MÉRITO MUNICIPAL**.

Art. 2º A Comenda a que se refere o artigo 1º deste Decreto, destina-se a homenagear cidadãos brasileiros, naturais de Morada Nova ou de outros Municípios do País, cuja iniciativa ou atuação tenha promovido o engrandecimento da Terra do Divino Espírito Santo, maximizando os valores socioeconômicos e culturais do Município.

Art. 3º A concessão da **MEDALHA DO MÉRITO MUNICIPAL** objeto deste Decreto será de prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que a mesma se dará de modo individual.

Art. 4º A outorga Comenda Especial de que trata este Decreto, se dará por ocasião das festividades alusivas a celebração ao Divino Espírito Santo e será entregue, no máximo, a dois homenageados, anualmente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 13 de Maio de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3CBF5F64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2013 DE 02.05.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA CARLA PASCOAL DE OLIVEIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representada pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Carla Pascoal de Oliveira, cadastrada no CPF sob o no 755.312.323-49, portadora da Cédula de Identidade No 308665596, residente na Tr. Francisco Correia Filho, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretária da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Agente Administrativo que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de maio de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

CARLA PASCOAL DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:EEC72078

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2013 DE 02.05.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA VALDIENE NOGUEIRA DOS SANTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representada pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Valdiene Nogueira dos Santos, cadastrada no CPF sob o no 018.036.873-71, portadora da Cédula de Identidade No 3420513-99, residente no Sítio Canto da Cruz, s/n, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada

contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretária da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Agente Administrativo que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na EEF Padre Severino Xavier, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de maio de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

VALDIENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:2D76AA4B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°003/2013 DE 13.05.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO HELTER DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Francisco Helter de Lima, cadastrado no CPF sob o No 005.106.633-59, portador da Cédula de Identidade Nº 20010050435505 residente na Rua Padre Severino Xavier, s/n, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professor (PEB II A1) que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na EEF José Nunes Sobrinho, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC

nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 13 de maio de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

FRANCISCO HELTER DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:7F4212FD

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2013 DE 02.05.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA SOCORRO DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representada pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Maria Socorro de Lima, cadastrada no CPF sob o no 022.573.213-08, portadora da Cédula de Identidade No 2003005082426, residente no Sítio Lagoa do Cajueiro, s/n, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretária da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Agente Administrativo que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na EEF Raimundo Nogueira Barros, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de maio de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

MARIA SOCORRO DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:AC8483C8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°005/2013 DE 02.05.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOSÉ NILDO DE ARRUDA DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representada pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. José Nildo de Arruda da Silva, cadastrado no CPF sob o no 049.766.013-07, portador da Cédula de Identidade No 200300509083, residente no Sítio Alto São Luiz, s/n, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretária da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Agente Administrativo que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na

EEF Raimundo Nogueira Barros, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de maio de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

JOSÉ NILDO DE ARRUDA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:C84CF4A0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°006/2013 DE 02.05.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA DORALINE DA SILVA NUNES, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Doraline da Silva Nunes, cadastrada no CPF sob o Nº 008.966.173-78 portadora da Cédula de Identidade Nº 2000099125553, residente na Rua Miguel Rodrigues Santiago, 116, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professora (PEB II A1) que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na EEF Padre Severino Xavier, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de maio de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

DORALINE DA SILVA NUNES
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:E4530A1A

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°007/2013 DE 02.05.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR ELIVELTON RAFAEL DE SANTIAGO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Saúde, neste ato representada pela Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Elivelton Rafael de Santiago, cadastrado no CPF sob o no 031.572.713-69, portador da Cédula de Identidade No 2005030053937, residente na Rua Possidônio Barreto, s/n, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretária da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Agente Administrativo que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 700,00 (setecentos reais), mas 20% (vinte por cento) a título de insalubridade, importando no valor de 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando uma remuneração de 840,00 (oitocentos e quarenta reais) de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se fa lta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 02 de maio de 2013

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

ELIVELTON RAFAEL DE SANTIAGO
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:E37B67EA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
P O R T A R I A Nº. 001.16.05/2013

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, RESOLVE CONCEDER, o Sr. JANDER RODRIGUES DA SILVA, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, Símbolo ADO, Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme prevê a Lei Complementar nº 001/92, de 02 de fevereiro de 1992, artigo 106, pelo prazo máximo de um ano, devendo seus efeitos vigorarem a partir da data de 16 de maio de 2013, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:AF852C70

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 005.02.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE nomear a Sra. RUTE LIMA DA SILVA no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL símbolo DAS-6 cargo da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura Órgão de Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:FFF57A14

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.20.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV Seção V artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, MARIA ELEDINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante o cargo MERENDEIRA, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 16/02/2003 a 15/02/2008, para gozo no período de 03/06/2013 a 31/08/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:3A9CD8B0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.20.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV Seção V artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, MARIA IZABEL BESERRA DA FONSECA, ocupante o cargo MERENDEIRA, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 16/02/2003 a 15/02/2008, para gozo no período de 03/06/2013 a 31/08/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:F6C26B0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE N.º 001-2005/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Penaforte - CE, torna público que às 11:00 horas do dia 28 de maio de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, nesta cidade, receberá propostas para: LICITAÇÃO. MODALIDADE: Convite. Objeto: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para Serviços Artísticos destinados á Apresentação no Festival Junino Fora de Época de Penaforte-CE, no período de 30 e 31 de Maio de 2013. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridas junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h de Segunda á Quinta- Feira. Penaforte - CE, 20 de maio de 2013.

SONARA INÁCIO DO NASCIMENTO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:313F8AAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.16.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de maio de 2013, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
100138-8	Deuzirene Felipe de Sousa Gadelha	Assistente em Saúde Padrão IV: Auxiliar em Saúde Bucal	13h
060242-6	Maria José Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão IV: Auxiliar em Saúde Bucal	15h
041333-0	Maria das Graças Brito Queiroz	Assistente em Saúde Padrão IV: Auxiliar em Saúde Bucal	19h
100111-6	Stênio Gomes Brito	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar de Informática	45h
060351-1	Adila Maria de Almeida Dias	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	20h
060217-5	Maria Inês Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	20h
120570-6	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	24h
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	24h
120787-3	Maria Juranila Alves Sousa	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	14h
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	12h
041278-3	Maria Lucila de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	24h
120575-7	Jaqueline Xavier de Araujo	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	18h
120587-0	Gledstone de Araujo Oliveira	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	22h
041336-4	Arivanildo de Almeida	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	12h
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	12h
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	32h
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	32h
120577-3	Joseph Freire Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	36h
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	12h
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	32h
120581-1	Maria Lucilene de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06h
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	36h
120568-4	Antonio Augusto Melo da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	56h
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	18h
100181-7	Sebastiao Jose de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06h
120588-9	Claudia Tarcia de Freitas	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	20h
041463-0	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	18h
120579-0	Maria Angelita Maia Santiago	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06h
041506-5	Maria do Carmo Ribeiro Nascimento	Auxiliar em Saúde Padrão I: Conzinheira	16h
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	44h
041297-0	Maria Zuleide Brito	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	44h
041399-2	Maria Hilzimar de Sousa Melo	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	24h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1513F2DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 001.17.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com e da Lei Federal de nº 12.608 de 10 de abril de 2012, pelo presente resolve:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionados e identificadas para comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil e Riscos do Município de Quixeré-CE:

01.Prefeito Municipal
Francisco Raimundo Santiago Bessa
RG: 13046 CREA-CE
CPF: 071.883.823-87
Tel: (88) 3443 2008
Formação Acadêmica: Engenheiro Agrônomo.
Cargo atual: Prefeito do Município de Quixeré-CE.
Endereço: Sítio Ilha, s/n, Quixeré-CE.

02. Defesa Civil do Município
Claudia Maria da Cunha
RG: 96023017974
CPF: 872.216.673-49
Tel: (88) 96999020
Formação Acadêmica: licenciada em português-pós graduada em Educ. Inclusiva.
Cargo atual: coordenadora do Departamento de Defesa Civil e Risco.
Endereço: Sítio Lagoa da Casca – Zona Rural, Quixeré-CE.

03.Secretaria Municipal de Assistência Social
Talita de Lima Santiago
RG: 2002010253545
CPF: 040798813-04
Tel: (88) 96694996
Formação Acadêmica: Ensino Médio
Cargo atual: Secretária Municipal.
Endereço: Rua Coronel José de Brito, s/n, Centro, Quixeré-CE.

04. Câmara Municipal de Quixeré-CE
José Fagner Brito de Sousa
RG: 2008244232 5
CPF: 921.064.633.91
Tel: (88) 9208 5410
Formação Acadêmica: Administrador de Empresas.
Cargo atual: Presidente da Câmara Municipal
Endereço: Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1.190, Centro, Quixeré-CE.

05. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural
Miécio de Lima Almeida
RG: 318675097
CPF: 65843517349
Tel: (88) 96546927
Formação Acadêmica: Engenheiro Agrônomo
Cargo atual: Secretário Municipal
Endereço: Rua Mestre Felipe, nº 730, Centro, Quixeré-CE**.**

06. **REPRESENTANTE DO CRAS**
Aparecida de Freitas Araújo
RG: 2002030019343
CPF: 005.646.783-41
Tel: (88) 99309755
Formação Acadêmica: Administradora de Empresas
Cargo atual: Coordenadora do CRAS
Endereço: Distrito de Água Fria, s/n, Quixeré-CE.

07. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE.
Aires Maria Gonçalves de Sousa Oliveira
RG: 2009098087325.
CPF: 499 821 503 59.
Tel: (88) 92126533.
Formação Acadêmica: Ensino Médio.
Função Atual: Agente de Saúde.
Endereço: Rua José Gonçalves Ferreira Lima, s/n, Centro, Quixeré-CE.

08. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Carlos do Nascimento Araújo
RG; 2007340717-2
CPF: 547.405.333.91
Tel: (88) 96660450
Formação Acadêmica: Ensino Médio
Cargo atual: Chefe do DETRAN
Endereço: Avenida Inácio Joaquim Xavier Nº 1120 – Bairro Nova Morada.

09. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE LAGOINHA.
José Francisco da Silva
RG; 200099174376
CPF: 008.220.463.26
Tel: (88) 99744967- 92638783
Formação Acadêmica: Ensino Médio
Endereço: Rua Paulino Carlos, S/N, Distrito de Lagoinha, Quixeré-CE.

10. EMATER-CE
Francisco Jesus Xavier Meneses
RG: 339.824.999
CPF: 938.120.863.87
Tel: (88) 97252704
Formação Acadêmica: Técnico em Agropecuária
Cargo atual: Agente Rural
Endereço: Rua João Alves Carneiro – Centro.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
João Urânio Nogueira Ferreira
RG: 2008460377.6
CPF: 285.505.793.00
Tel: (85) 99899709
Formação Acadêmica: Psicólogo
Cargo atual: Secretário Municipal.
Endereço: José Gonçalves Ferreira, s/n, Centro, Quixeré-CE.

12. PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Tiago Regis de Melo Alves
RG: 338846699
CPF: 007.081.053-27
Tel: (88) 34421274
Formação Acadêmica: Bacharel em Direito e Pós Graduado em Direito Público.
Cargo atual: Procurador Geral do Município.
Endereço: Rua José Gonçalves Ferreira Lima, n° 1909, Pontal, Quixeré-CE.

Art. 2º- O cargo de Presidente deste Conselho será exercido pelo Exmo. Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, Prefeito Municipal, e a Vice-Presidência pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil e Riscos.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Quixeré-CE, 17 de maio de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1BB36539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.16.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2013 a 30.06.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	04.05.2012 a 03.05.2013
120099-2	José Ivanildo Nery dos Santos	Assistente em Saúde Padrão III: Ag. Comb. Endemias	02.01.2012 a 01.01.2013
041434-4	Susana Maria de Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	01.03.2012 a 28.02.2013
041439-5	Gonçalo Honorato de Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	04.05.2012 a 03.05.2013
100139-6	Jocelio Sousa Almeida	Assistente em Saúde Padrão IV: Auxiliar em Saúde Bucal	05.07.2011 a 04.07.2012
041319-4	Maria das Graças Ribeiro Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	01.10.2011 a 30.09.2012
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2011 a 03.10.2012
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	04.05.2012 a 03.05.2013
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	01.03.2012 a 28.02.2013
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	01.02.2012 a 31.01.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7552D5CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.16.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Artigo 68, Resolve conceder adicional por tempo de serviço aos servidores relacionados abaixo, com Matrícula, Nome, Cargo e Percentual.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	Adm/Ef. Exercício
060240-0	Maria Claudete Xavier Ribeiro	Assist. em Saúde Padrão IV: Auxiliar em Saúde Bucal	5%	04.05.1998

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7C1900C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.16.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 23:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	11
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	11
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041444-1	Jose Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
041442-5	Francisco José de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
100181-7	Sebastião Jose de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
070591-8	Luiz Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	01
120579-0	Maria Angelita Maia Santiago	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
120574-9	Jaionara Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
120577-3	Joseph Freire Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	07
120576-5	José Claudio de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
120570-6	Francisca Eliane Nery da Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	08
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
120580-3	Maria Elizoneide Moreira Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
041336-4	Arivanildo de Almeida	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	12
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	06
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	07
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	06
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041282-1	Luiza de Marillac X. Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041310-0	Edceu da Silva Morais	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041278-3	Maria Lucila de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
120809-8	Priscilla da Cruz	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
060217-5	Maria Ines Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	05
120587-0	Gledstone de Araujo Oliveira	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	09
060351-1	Adila Maria de Almeida Dias	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	09
120575-7	Jaqueline Xavier de Araujo	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	08
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	06
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	06

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de maio de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:09DFF55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 005.16.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotados (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado na enfermagem e radiologia, no mês de maio de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantao Sobreaviso
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	15
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	16
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	15
120580-3	Maria Elizoneide Moreira Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	15
041332-1	Maria Juranila Alves Sousa	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	16

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7D5645B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 006.16.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de maio de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantao Sobreaviso
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14
060224-8	Jose Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de maio de 2013.

FRANICSCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8849FE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.02.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA MARIZOU DE OLIVEIRA FREIRE, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, simbologia DAS-5, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ED445C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.02.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. MARIA ELOMAR DOS SANTOS LIMA, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, simbologia DAS-5, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:703D6341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.02.05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de maio de 2013, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista	40h
100142-6	José Pio Nunes	Motorista	40h
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	40h
041728-9	João Batista Neto	Motorista	40h
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:225F3B07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 179/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RITA NOGUEIRA FONSECA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) RITA NOGUEIRA FONSECA, RG n° 3398197-99 SSP/CE, e CPF n.° 949.881.453-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I.E.F. Antonio Moreira de Freitas, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de maio de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de maio de 2013.

RITA NOGUEIRA FONSECA
Contratado(a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6BAE555E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 069/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) FRANCISCA DEUZILENE ALMEIDA OLIVEIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) FRANCISCA DEUZILENE ALMEIDA OLIVEIRA, RG n° 2007805184-8 SSPDS/CE, e CPF n.° 061.857.253-80, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

FRANCISCA DEUZILENE ALMEIDA OLIVEIRA
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC83CF23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 070/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) CIRINEU DE FATIMA SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) CIRINEU DE FATIMA SOUSA, RG n° 96025037190 SSP/CE, e CPF n.° 455.614.513-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

CIRINEU DE FATIMA SOUSA
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:60762444

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 071/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA, RG n° 1187207-86 SSP/CE, e CPF n.° 309.080.943-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e da Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.898,00 (mil oitocentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

Maria Goretti Sousa Almeida
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A7AF2D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 072/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA LUCIMAR MARQUES MACIEL.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o (a) Sr. (a) MARIA LUCIMAR MARQUES MACIEL, RG n° 73617-80 SSP/CE, e CPF n.° 389.410.903-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e da Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.898,00 (mil oitocentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de maio de 2013.

MARIA LUCIMAR MARQUES MACIEL
Contratado (a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B9A7933A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 038/2013

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) CRISTIANE GONÇALVES SOUSA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Francisco Gleydson de Oliveira, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o Sr. (a) Cristiane Gonçalves Sousa, RG n° 95006035171 SSP/CE, e CPF n.° 841.241.643-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 02.05.2013.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de maio de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B4271236

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 039/2013

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) EDCARLOS LIMA ALVES.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Francisco Gleydson de Oliveira, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68 e o Sr. (a) EDCARLOS LIMA ALVES, RG n° 3443546-2000 SSP/CE, e CPF n.° 962.239.953-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 16.05.2013.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 16 de maio de 2013.

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F0926D00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 180/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA JULIANA LIMA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARIA JULIANA LIMA SILVA, RG n° 2007024525-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 048.892.543-66, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Leigo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I.E.F. Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de maio de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de maio de 2013.

MARIA JULIANA LIMA SILVA
Contratado(a)

FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F800E95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 001/2013, DE 08 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal c/c o art. 88, V e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º Consideram-se atividades temporárias de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - admissão de professor;

IV – atividades finalísticas na rede municipal de saúde e assistência social;

V – vigilância do patrimônio municipal;

VI – serviços gerais e motorista;

VII – serviços administrativos.

Parágrafo único. A contratação de professor a que se refere o inciso **III** far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

§ 1º A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A contratação de pessoal, nos casos dos incisos **III e IV** do artigo **2º**, poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *curriculum vitae*.

Art. 4º As contratações de que trata o art. 2º desta Lei serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 06 (seis) meses, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal, por igual período, nos casos dos incisos **I e II,** e por até mais **32** (trinta e dois) meses nos casos dos incisos **III a VII.**

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores efetivos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a contratação de profissionais a que se referem os incisos **III e IV** do art. **2º** desta Lei, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:

I - nos casos do inciso IV do artigo 2º, de acordo com preço compatível com o valor de mercado, obedecido o princípio da razoabilidade, segundo avaliação prévia;

II - nos casos dos incisos I, II e III do artigo 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho;

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 90 (noventa) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10 O pessoal contratado exclusivamente na forma desta Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), submetendo-se à legislação que lhe é correlata.

Art. 11 Aplica-se ao pessoal a que se refere esta Lei, no que couber, subsidiariamente, o disposto nos artigos 53 a 57; 58 e 59; 61; 77; 81 a 92; 94 e 97, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 12 O pessoal contratado na forma desta lei será vinculado ao Regime Estatutário de Trabalho, na forma da Legislação Municipal de regência.

Art. 13 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

Art. 14 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 08 de maio de 2013; Edifício Chico Eudes e 56 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:649DCADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 98, DE 20 DE MAIO DE 2013.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
ResolvE
Art. 1º. Designar a servidora **PATRICIA ALBUQUERQUE FERREIRA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE PROFESSORA** para se deslocar à cidade de Fortaleza - CE, para participar do evento de Formação para a escolha do Livro Didático do 6º ao 9º anos junto ao Hotel Oásis – Av. Beira Mar nº 2500, Meireles, de 20 a 24 de Maio de 2013.

Art. 2º. Concede a referida servidora 05(cinco) diárias no valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0EF0A6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 99, DE 20 DE MAIO DE 2013.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º. Designar o servidor **PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para se deslocar à cidade de Camocim - CE, para participar de um Encontro com Secretários, Coordenadores de Ensino e Gestão e Técnico do Transporte Escolar junto à 4ª CREDE no dia 21 de Maio de 2013.

Art. 2º. Concede ao referido servidor 01(Uma) diária no valor total de R$ 40,00 (Quarenta Reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:CECE437F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 100 DE, 20 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO,** para se deslocar à cidade de Camocim - CE, para participar de um Encontro com Secretários, Coordenadores de Ensino e Gestão e Técnico do Transporte Escolar junto a 4ª CREDE no dia 21 de Maio de 2013.

Art. 2º. Concede a referida servidora 01(uma) diária no valor total de R$ 100,00 (Cem Reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:18D81B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 101, DE 20 DE MAIO DE 2013.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE::
Art. 1º. Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA** ocupante do cargo de **PROFESSORA** para se deslocar à cidade de Camocim - CE, para participar de um Encontro com Secretários, Coordenadores de Ensino e Gestão e Técnico do Transporte Escolar junto à 4ª CREDE no dia 21 de Maio de 2013.

Art. 2º. Concede a referida servidora 01 (uma) diária no valor total de R$ 40,00 (Quarenta Reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E855DD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 102, DE 20 DE MAIO DE 2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FREIRES** ocupante do cargo de **PROFESSORA** para se deslocar à cidade de Camocim - CE, para participar de um Encontro com Secretários, Coordenadores de Ensino e Gestão e Técnico do Transporte Escolar junto à 4ª CREDE no dia 21 de Maio de 2013.

Art. 2º. Concede ao referido (a) servidor (a) 01 (Uma) diária no valor total de R$ 40,00 (Quarenta Reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:CBF81520

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 103, DE 20 DE MAIO DE 2013.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **ITALA ANDRADE DA SILVEIRA** ocupante do cargo de **PROFESSORA** para se deslocar à cidade de Camocim - CE, para participar de um Encontro com Secretários, Coordenadores de Ensino e Gestão e Técnico do Transporte Escolar junto à 4ª CREDE no dia 21 de Maio de 2013.

Art. 2º. Concede a referida servidora 01(uma) diária no valor total de R$ 40,00 (Quarenta Reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:ABCB3168

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 104, DE 20 DE MAIO DE 2013.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
ResolvE:

Art. 1º. Designar o servidor **JUSCELINO RODRIGUES SALES** ocupante do cargo de **DIRETOR ESCOLAR** para se deslocar à cidade de Camocim - CE, para tratar de assuntos de interesse deste município, junto à 4ª CREDE nos dias 20 a 23 de Maio de 2013.

Art. 2º. Concede ao referido servidor 04(quatro) diárias no valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:BED46997

